PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.167/2014

"Dispõe sobre desafetação desmembramento e permuta de bem público e dá outras providências."

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o desmembramento de **UM LOTE DE TERRENO URBANO** com a área de 3.849,97m², destinado a área institucional 01, situado no loteamento Alvorada, no Bairro Bela Vista, com matricula de n° 31.483 na cidade de Piumhi/MG, de propriedade da Prefeitura Municipal de Piumhi, tem seus limites e confrontações assim descritos: "Partindo do ponto de divisa entre a área em descrição, Geralda Rodrigues Silva e o lote 06 da quadra 01, segue em linha reta por 56,32m confrontando com os lotes 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra 01, volve a esquerda em ângulo reto e segue em linha reta por 148,08m, daí, volve a esquerda e segue confrontando com a Rua Antonio Goulart da Silva ate o canto do muro, divisa com Maria Aparecida Vieira, daí segue por tapumes de muro de tijolos e pré fabricados confrontando com Maria Aparecida Vieira, Prefeitura Municipal de Piumhi, Zander Costa, e Geralda Rodrigues Silva, chegando ao ponto de início desta descrição, havido por unificação conforme AV. 1 da matricula 30406, fl. 007, L.2-OB, do CRI desta cidade e comarca de Piumhi/MG, resultando o desmembramento nas seguintes áreas:

I – Área a desmembrar com 1.200,00m², tendo frente com 40,00 metros, confrontando com a Rua 02, Fundos com 40,00 metros, confrontando com a área institucional 01, lado direito 30,00 metros, confrontando com lotes n° 01, 02, 03 da quadra 01, lado esquerdo 30,00 metros confrontando com a área institucional 01.

II – Área remanescente com 2.649,97m², partindo do ponto de divisa entre a área em descrição, Geralda Rodrigues Silva e o lote 06 da quadra 01, segue

47

em linha reta por 26,32 metros confrontando com os lotes 06, 05, 04 da quadra 01, volve a esquerda em ângulo reto e segue em linha reta por 40,00 metros confrontando com a Área a Desmembrar, volve a direita e segue em linha reta por 30,00 metros, confrontando com Rua 02, volve a esquerda com ângulo de 54°, confrontando com Rua Antônio Goulart da Silva ate o canto do muro divisa com Maria Aparecida Vieira, daí segue por tapumes de muro de tijolos e pré-fabricados, confrontando com Maria Aparecida Vieira, Prefeitura Municipal de Piumhi, Zande Costa, e Geralda Rodrigues Silva chegando ao ponto de inicio desta descrição que perfaz uma área total de 2.649,97 metros quadrados.

§ 1° - A área descrita no inciso I fica desafetada do fim de que destinava.

Art. 2° - Após o desmembramento prevista no artigo 1° desta Lei, fica autorizada permuta da área constante do inciso I com a área de 900 metros quadrados, sendo:

I) UM LOTE DE TERRENO com área de **300,00m²** tendo 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 30,00 metros do lado direito e 30,00 metros do lado esquerdo, situado na Avenida 01, esquina com a Rua 02, lote n° 01 da quadra 01, no loteamento Alvorada, no Bairro Bela Vista, nesta cidade e comarca de Piumhi/MG, confrontando pela frente com a Avenida 01, nos fundos com a área institucional 01, lado direito com o lote 02 e lado esquerdo com a Rua 02, sob matricula de n° 30.992 do CRI desta cidade e comarca de Piumhi/MG. Havido por unificação, conforme AV.1 da m. 30.406, fl. 007. L.2-OB. O imóvel foi loteado de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal em 10/09/2002, requerimento n° 122, datado de 21/11/2012, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766 de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785 de 29/01/1999, protocolo n° 99.601. Proprietário: Construtora Rinco LTDA, CNPJ n° 07.994.019/0001-40, com seda na Praça Mário Matos, 347, sala 02, Bairro Centro, Itaúna- MG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

II) UM LOTE DE TERRENO com área de **300,00m²** tendo 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 30,00 metros do lado direito e 30,00 metros do lado esquerdo, situado na Avenida 01, lote n° 02 da quadra 01, no loteamento Alvorada, no Bairro Bela Vista, nesta cidade e comarca de Piumhi/MG, confrontando pela frente com a Avenida 01, nos fundos com a área institucional 01, lado direito com o lote 03 e lado esquerdo com o lote 01, sob matricula de n° 30.993 do CRI desta cidade e comarca de Piumhi/MG. Havido por unificação, conforme AV.1 da m. 30.406, fl. 007. L.2-OB. O imóvel foi loteado de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal em 10/09/2002, requerimento n° 122, datado de 21/11/2012, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766 de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785 de 29/01/1999, protocolo n° 99.601. Proprietário: CONSTRUTORA RINCO LTDA, CNPJ n° 07.994.019/0001-40, com seda na Praça Mário Matos, 347, sala 02, Bairro Centro, Itaúna- MG;

III) UM LOTE DE TERRENO com área de **300,00m²** tendo 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundos, 30,00 metros do lado direito e 30,00 metros do lado esquerdo, situado na Avenida 01, lote n° 03 da quadra 01, no loteamento Alvorada, no Bairro Bela Vista, nesta cidade e comarca de Piumhi/MG, confrontando pela frente com a Avenida 01, nos fundos com a área institucional 01, lado direito com o lote 04 e lado esquerdo com o lote 02, sob matricula de n° 30.994 do CRI desta cidade e comarca de Piumhi/MG. Havido por unificação, conforme AV.1 da m. 30.406, fl. 007. L.2-OB. O imóvel foi loteado de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal em 10/09/2002, requerimento n° 122, datado de 21/11/2012, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766 de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785 de 29/01/1999, protocolo n° 99.601. Proprietário: Construtora Rinco LTDA, CNPJ n° 07.994.019/0001-40, com seda na Praça Mário Matos, 347, sala 02, Bairro Centro, Itaúna- MG;

Art. 3° - A área a ser desmembrada com 1.200,00m², descrita no inciso I do artigo 1° desta Lei, foi avaliada em R$ 149.998,00 (Cento e quarenta e nove mil,

49

novecentos e noventa e oito reais) conforme avaliação prévia realizada nos termos da Portaria n° 007/2014.

Art. 4° - A área a ser permutada, com 900 m², de propriedade da Construtora Rinco LTDA, descrita no artigo 2° desta Lei, foi avaliada em R$, 149.994,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais) conforme avaliação prévia realizada nos termos da Portaria n° 007/2014.

Art. 5° - As despesas decorrentes dos desmembramentos, da escritura pública de tributos e emolumentos, ficarão sob responsabilidade de cada proprietário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 1º de Abril de 2014.

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado
Em
03/04/2014
às 15:2 horas

DECLARO, para os de[illegible]s de direito, que foi publicado este, [illegible] de avisos da Câmara Municip[illegible] assim o que determina a Le[illegible]pal no seu Artigo 72.

Data 03 / 04 / 014.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei nº 2.167/14 no quadro de aviso do Municipio.

Piumhi, 1º / 09 / 14